



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Direção de Ensino
RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000
Telefone: (51) 3547.9601 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS ROLANTE Nº 007/2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE ENSINO PARA EXECUTAREM AS ATIVIDADES DE FORMA
NÃO PRESENCIAL

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, p. 12, e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN), [Resolução Consup Nº 22/2015](#), torna público o Edital de Seleção de Bolsistas de Projetos de Ensino do *Campus Rolante/IFRS* Nº 007/2020, referente ao Edital IFRS nº 068/2019 - Bolsas de Ensino 2020.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Selecionar estudantes para atuarem, de forma exclusivamente não presencial, como bolsistas nos programas/projeto de ensino contemplados com bolsa de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 068/2019 - Bolsas de Ensino 2020.
- 1.2. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1. O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.

2.2. A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino, de forma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Direção de Ensino

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9601 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br

inteiramente não presencial; e,

- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2020 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1. Publicação do edital	03/08/2020
2. Período de inscrição dos estudantes, via formulário eletrônico	03/08/2020 a 12/08/2020
3. Período para seleção dos estudantes, em formato não presencial	13 a 19/08/2020
4. Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	21/08/2020
5. Indicação e envio de documentos ao Setor de Ensino por e-mail, pelo coordenador de projeto/programa, dos estudantes selecionados com bolsa	até 28/08/2020

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição disponível em <https://forms.gle/f99sk7Fo3rDvyZ5n6>.

6.1.1. O estudante poderá candidatar-se nos programas/projeto de ensino do Anexo I.

6.1.2. O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Direção de Ensino

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9601 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do Edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2. A seleção será realizada exclusivamente de forma não presencial, conforme as orientações constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do *Campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1. Os coordenadores de projetos/programas contemplados com bolsa de ensino deverão enviar, para o endereço de e-mail direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos dos respectivos estudantes selecionados:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) comprovante de matrícula no período vigente, disponível no SIGAA;
- c) formulário de indicação e substituição de bolsista (Anexo II)
- d) termo de compromisso do bolsista (Anexo III), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 (dezoito) anos;
- e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Direção de Ensino

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9601 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br

- f) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado há menos de 30 dias.
- 9.1.1. A conta bancária (conta corrente) deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “e” do item 9.1.
- 9.1.3. Quando do retorno às atividades presenciais, os documentos solicitados no item 9.1 deverão ser entregues em formato impresso ao Setor de Ensino do *campus*, para arquivamento.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

- I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
- II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
- III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
- VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Direção de Ensino

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9601 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br

§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:

- a) A pedido do bolsista;
- b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
- c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;
- d) Não atendimento aos deveres do bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Direção de Ensino

RS 239, KM 68, nº 3505 – Rolante/RS – CEP: 95690-000

Telefone: (51) 3547.9601 - <https://ifrs.edu.br/rolante/> - E-mail: direcao.ensino@rolante.ifrs.edu.br

14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador da proposta/projeto e encaminhado para o Setor de Ensino do *campus*, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico (Anexo II deste edital).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Setor de Ensino ou a Comissão de Avaliação e Gestão de Ações de Ensino (CAGE) do *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.2. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.
- 15.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.4. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.
- 15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGE do *Campus*.

Rolante/RS, 03 de agosto de 2020.

Cláudia Dias Zettermann*

Diretora-geral do *Campus* Rolante

(O documento original irá ser assinado e arquivado no Gabinete da Direção-Geral após o retorno às atividades presenciais)